



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042017
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa Grupo Nildo Saneamento e Construção LTDA - ME inscrita no CNPJ N.º 03.284.595/0001-42, sediada na Rua Cosme Bezerra, n.º 115, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670.310 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. Iara Praxedes Souza da Silva**, Brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 4.515.500 expedida pela órgão SSP-PE e CPF n.º 024.289.594-84, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.016999.2016-91 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTIMPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º 04/2017 por mais 12 meses, compreendendo o período de 02/10/2019 a 02/10/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019.

1/2

Ofício nº 20
700
11/10/19

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2019.

ARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA
Sócia - Administrativa
RD: 4315.600 - SOSIPE CPF: 024.202.504-44

Mauro de Souza Leão França
Mauro de Souza Leão França
CONTRATANTE

Ara Praxedes Souza da Silva
Ara Praxedes Souza da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Ederson Pinheiro de Alencar Silva</i>	NOME: <i>Fábio José Alves de Aguiar</i>
CPF: <i>126.858.244-13</i>	CPF: <i>012.878.184-00</i>
CI:	CI: <i>7.695.909 S05/PE</i>